



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 02 /92

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 10.447/91-82 - Sub-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento;

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 01/92 deste Conselho; e

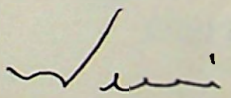
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Legislação e Normas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica garantido como vantagem pessoal, a remuneração dos atuais Vice-Diretores, até o término de seu mandato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE JANEIRO DE 1992


ROMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

Pub. no. B.O. de Janeiro - 92. (4901)